A Garantia dos Direitos Fundamentais dos Presos à Luz da Constituição Federal e dos Tratados Internacionais

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 20/08/2024



Introdução

Os direitos humanos são inerentes a todos os seres humanos, independentemente de sua condição social, racial, étnica, religiosa ou qualquer outra característica. Nesse contexto, os direitos fundamentais dos presos merecem especial atenção, uma vez que essas pessoas se encontram sob a custódia do Estado e, portanto, têm suas liberdades limitadas. No entanto, isso não significa que elas deixem de ser titulares de direitos básicos, que devem ser respeitados e garantidos durante o cumprimento da pena.

Fundamentação Legal

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, estabelece um rol de direitos e garantias fundamentais a todos os cidadãos, sem distinção. Dentre esses direitos, destaca-se o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), que serve como base para todos os demais. Especificamente em relação aos presos, a Carta Magna assegura o respeito à

integridade física e moral, conforme previsto no inciso XLIX do artigo 5º.

Além disso, o Brasil é signatário de diversos tratados internacionais que visam à proteção dos direitos humanos, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica). Esses documentos reforçam a necessidade de se garantir aos presos um tratamento digno e humano, vedando qualquer forma de tortura, tratamento desumano ou degradante.

Direitos Fundamentais dos Presos

Dentre os direitos fundamentais assegurados aos presos, destacam-se:

1. Direito à integridade física e moral: conforme mencionado, a Constituição Federal garante o respeito à integridade física e moral dos presos. Isso significa que eles não podem ser submetidos a qualquer tipo de violência, seja física, psicológica ou sexual, por parte dos agentes estatais ou de outros detentos.
2. Direito à saúde: os presos têm direito a receber assistência médica, farmacêutica e odontológica, conforme previsto na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84). O Estado deve fornecer medicamentos, tratamentos e exames necessários para a manutenção da saúde dos detentos.
3. Direito à educação: a educação é um direito de todos, inclusive dos presos. A Lei de Execução Penal estabelece que a assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso. Além disso, a Resolução nº 03/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais.
4. Direito à assistência jurídica: os presos têm direito a

receber assistência jurídica gratuita, por meio da Defensoria Pública ou de advogados nomeados pelo juízo. Essa assistência é essencial para garantir o acesso à justiça e o direito de defesa dos detentos.

5. Direito à visita e ao contato com a família: a manutenção dos vínculos familiares é fundamental para a ressocialização dos presos. Por isso, eles têm direito a receber visitas de seus familiares e amigos, bem como de manter contato por meio de correspondência e telefone, conforme regulamentado pela Lei de Execução Penal.
6. Direito à assistência religiosa: a Constituição Federal assegura a liberdade de crença e culto religioso, o que se aplica também aos presos. Eles têm direito a receber assistência religiosa, de acordo com suas crenças, e a participar de atividades religiosas no estabelecimento prisional.
7. Direito ao trabalho e à remição da pena: o trabalho é um direito e um dever do preso, conforme previsto na Lei de Execução Penal. Além de contribuir para a ressocialização, o trabalho permite a remição da pena, na proporção de um dia de pena para cada três dias trabalhados.

Desafios e Perspectivas

Apesar da existência de um arcabouço legal que visa à proteção dos direitos fundamentais dos presos, a realidade do sistema penitenciário brasileiro ainda está distante do ideal. Superlotação, condições insalubres, violência e falta de acesso a direitos básicos são problemas recorrentes nas prisões do país.

Para que os direitos dos presos sejam efetivamente garantidos, é necessário um esforço conjunto do poder público e da sociedade civil. Investimentos em políticas públicas voltadas à melhoria das condições prisionais, à capacitação dos agentes

penitenciários e à promoção de atividades de ressocialização são medidas essenciais.

Além disso, é fundamental que haja uma mudança de mentalidade em relação aos presos, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e não apenas como indivíduos que devem ser punidos. A ressocialização deve ser o objetivo principal da pena, buscando-se a reintegração do preso à sociedade e a prevenção da reincidência criminal.

Nesse sentido, iniciativas como a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, instituída pela Portaria nº 25/2022 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, são importantes passos para a promoção dos direitos dos presos e egressos do sistema prisional. A política tem como objetivo desenvolver ações e estratégias voltadas à reinserção social e à prevenção da reincidência criminal.

Outro ponto relevante é o fortalecimento da atuação dos órgãos de fiscalização e controle, como o Ministério Público, a Defensoria Pública e os Conselhos da Comunidade, previstos na Lei de Execução Penal. Esses órgãos têm a função de zelar pelos direitos dos presos e fiscalizar as condições dos estabelecimentos prisionais, contribuindo para a garantia da dignidade humana e o respeito aos direitos fundamentais.

Conclusão

Os direitos humanos dos presos são assegurados pela Constituição Federal e pelos tratados internacionais ratificados pelo Brasil. Apesar dos desafios enfrentados pelo sistema penitenciário brasileiro, é fundamental que esses direitos sejam respeitados e garantidos durante o cumprimento da pena.

A efetivação dos direitos fundamentais dos presos não apenas contribui para a ressocialização e a redução da reincidência criminal, mas também reflete o nível de desenvolvimento e de

compromisso de uma sociedade com a dignidade humana e o Estado Democrático de Direito.

Investir em políticas públicas voltadas à melhoria das condições prisionais, à capacitação dos agentes penitenciários e à promoção de atividades de ressocialização é essencial para a garantia dos direitos dos presos. Além disso, é necessária uma mudança de mentalidade, reconhecendo os presos como sujeitos de direitos e buscando sua reintegração à sociedade.

Somente com a união de esforços entre o poder público, a sociedade civil e os órgãos de fiscalização será possível construir um sistema penitenciário mais humano, justo e eficiente, capaz de garantir os direitos fundamentais dos presos e contribuir para a construção de uma sociedade mais segura e igualitária.

FAQ – A Garantia dos Direitos Fundamentais dos Presos à Luz da Constituição Federal e dos Tratados Internacionais

1. Quais são os direitos fundamentais garantidos aos presos no Brasil?
Os direitos fundamentais dos presos incluem o respeito à integridade física e moral, acesso à saúde, direito à assistência jurídica, e o direito à convivência com a família, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Execução Penal.

2. A Constituição Federal assegura direitos aos presos?
Sim, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XLIX, garante que “todos têm direito à dignidade, e os presos devem ser tratados com respeito à sua integridade física e moral”.

3. Quais tratados internacionais garantem os direitos dos presos?
O Brasil é signatário de vários tratados internacionais, como o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, que reforçam a proteção dos direitos dos presos.

4. Como é garantido o direito à saúde dos presos?
Os presos têm direito a receber assistência médica, farmacêutica e odontológica, conforme estabelecido na Lei de Execução Penal. Isso inclui o acesso a medicamentos e tratamentos necessários.

5. Os presos têm direito a visitas?
Sim, a Lei de Execução Penal prevê que os presos têm direito a receber visitas de familiares e amigos, o que é fundamental para a manutenção de laços afetivos e sociais.

6. O que fazer se os direitos de um preso estão sendo violados?
Caso os direitos de um preso estejam sendo violados, é possível denunciar a situação ao Ministério Público, à Defensoria Pública ou a organizações de direitos humanos que possam intervir.

7. Existe assistência jurídica para presos?
Sim, os presos têm direito à assistência jurídica, que pode ser prestada pela Defensoria Pública ou por advogados particulares. Isso garante que eles possam se defender adequadamente em processos judiciais.

8. Como a Lei de Execução Penal (LEP) protege os direitos dos presos?
A LEP estabelece normas e diretrizes para a execução das penas, assegurando direitos básicos e condições dignas de cumprimento da pena, além de promover a ressocialização dos presos.

9. Os direitos dos presos são garantidos em todas as

instituições penitenciárias?
Embora os direitos dos presos sejam garantidos por lei, a realidade pode variar entre as instituições. Denúncias de violações de direitos podem ser feitas para que as autoridades competentes tomem providências.

10. Qual é a importância do respeito aos direitos dos presos para a sociedade?
O respeito aos direitos dos presos é fundamental para a promoção da dignidade humana e a reintegração social. Um sistema penitenciário que respeita os direitos dos detentos contribui para a redução da reincidência criminal e para a construção de uma sociedade mais justa.